



Orientações Consultoria de Segmentos
Geração do Registro 1700 da EFD-ICMS/IPI

19/09/14

Sumário

1.	Questão.....	3
2.	Normas apresentadas pelo cliente.....	3
3.	Análise da Consultoria	4
4.	Conclusão	6
5.	Informações Complementares	6
6.	Referências	7
7.	Histórico de alterações.....	8

1. Questão

A empresa, uma rede de loja especializada em revenda de móveis e eletrodomésticos, situado em vários Estados do país, mas com Matriz no Estado de São Paulo, solicita que seja revista a forma de se gerar o registro 1700 na obrigação acessória EFD-ICMS/IPI, da marca Microsiga-Protheus.

O registro 1700 da EFD-ICMS/IPI elenca os dados do cadastro da AIDF (Autorização de Impressão de Documentos Fiscais).

Hoje o sistema só gera o referido registro, se houver notas fiscais utilizadas dentro do range de notas da cadastradas na AIDF. Ocorre que o contribuinte discorda da lógica de geração do registro e solicita que o registro seja sempre gerado independente de ter ou não notas utilizadas dentro do período e do range informado.

2. Normas apresentadas pelo cliente

O cliente cita, como forma de embasar a sua solicitação, a Portaria Cat 32 de 28/03/1996 Capítulo V Art. 12 que diz

CAPÍTULO V

DOS FORMULÁRIOS DESTINADOS À EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS FORMULÁRIOS DESTINADOS À EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Artigo 12 - Os formulários destinados à emissão dos documentos fiscais a que se refere o artigo 1º deverão (Convênio ICMS-57/95, cláusula décima quarta):

I - ser numerados tipograficamente, por modelo, em ordem consecutiva de 000.001 a 999.999, reiniciada a numeração, quando atingido esse limite;

II - ser impressos tipograficamente, facultada a impressão por sistema eletrônico de processamento de dados da série e da subsérie e, no que se refere à identificação do emitente:

a) do endereço do estabelecimento;

b) do número de inscrição no CNPJ;

c) do número de inscrição estadual;

III - ter o número do documento fiscal impresso por sistema eletrônico de processamento de dados, em ordem numérica seqüencial consecutiva, por estabelecimento, independentemente da numeração tipográfica do formulário;

IV - conter o nome, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CNPJ, do impressor do formulário, a data e a quantidade da impressão, os números de ordem do

primeiro e do último formulário impressos e o número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais;

V - quando inutilizados, antes de se transformarem em documentos fiscais, ser enfileirados em grupos uniformes de até 200 (duzentos) jogos, em ordem numérica seqüencial, permanecendo em poder do estabelecimento emitente pelo prazo de 5 (cinco) anos contado do encerramento do exercício de apuração em que ocorreu o evento.

A indicação da legislação pertinente ao caso é de inteira responsabilidade do Cliente solicitante

3. Análise da Consultoria

A portaria mencionada se refere ao procedimentos de solicitação da AIDF e os dados obrigatórios de um documento fiscal que será impresso para utilização do contribuinte, conforme determina o artigo 12, do capítulo V, da referida norma.

Já o layout da EFD-ICMS/IPI, no registro 1700, nos traz as seguintes informações:

2.6.1.8 - Bloco 1

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência	Obrigatoriedade do registro contribuintes (Todos contribuintes)
1	Abertura do Bloco 1	1001	1	1	O
1	Obrigatoriedade de registros do Bloco 1	1010	2	1	O
1	Registro de Informações sobre Exportação	1100	2	V	OC
1	Documentos Fiscais de Exportação	1105	3	1:N	OC
1	Operações de Exportação Indireta - Mercadorias de terceiros	1110	4	1:N	OC
1	Controle de Créditos Fiscais - ICMS	1200	2	V	OC
1	Utilização de Créditos Fiscais - ICMS	1210	3	1:N	OC
1	Movimentação diária de combustíveis	1300	2	V	OC
1	Movimentação diária de combustíveis por tanque	1310	3	1:N	O(Se existir 1300)
1	Volume de vendas	1320	4	1:N	OC
1	Bombas	1350	2	V	O(Se existir 1300)
1	Lacres das bombas	1360	3	1:N	O(Se existir 1300)
1	Bicos da bomba	1370	3	1:N	O(Se existir 1300)
1	Controle de produção de Usina	1390	2	V	OC
1	Produção diária da usina	1391	3	1:1	OC
1	Informação sobre Valor Agregado	1400	2	V	OC
1	Nota fiscal/Conta de energia elétrica (código 06) - Operações Interestaduais	1500	2	1:N	OC
1	Itens do documento Nota fiscal/Conta de energia elétrica (código 06)	1510	3	1:N	OC
1	Total das operações com cartão de crédito e/ou débito	1600	2	V	OC
1	Documentos fiscais utilizados	1700	2	V	OC
1	Documentos fiscais cancelados/inutilizados	1710	3	1:N	OC
1	DCTA - Demonstrativo de crédito do ICMS sobre transporte aéreo	1800	2	1:1	OC
1	Indicador de sub-apuração do ICMS	1900	2	V	OC
1	Período da sub-apuração do ICMS	1910	3	1:N	OC
1	Sub-apuração do ICMS	1920	4	1:1	OC
1	Ajuste/benefício/incentivo da sub-apuração do ICMS	1921	5	1:N	OC
1	Informações adicionais dos ajustes da sub-apuração do ICMS	1922	6	1:N	OC
1	Informações adicionais dos ajustes da sub-apuração do ICMS - Identificação dos documentos fiscais	1923	6	1N	OC
1	Informações adicionais da sub-apuração do ICMS - Valores declaratórios	1925	5	1:N	OC
1	Obrigações do ICMS a recolher - Operações referentes à sub-apuração do ICMS	1926	5	1:N	OC
1	Encerramento do Bloco 1	1990	1	1	O

No quadro referente a obrigatoriedade dos registros, notamos que o registro 1700 é opcional, não havendo obrigatoriedade para a sua geração em todos os arquivos.

REGISTRO 1700: DOCUMENTOS FISCAIS UTILIZADOS

Neste registro devem ser informados os dispositivos autorizados e utilizados na emissão de documentos fiscais no período da EFD-ICMS/IPI. A obrigatoriedade deste registro deve ser verificada junto a cada uma das unidades federativas.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "1700".	C	004	-	O
02	COD_DISP	Código dispositivo autorizado:	C	002*	-	O

Página 166 de 209

Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 2.0.14
Atualização: 13/03/2014

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
		00 - Formulário de Segurança – impressor autônomo				
		01 - FS-DA – Formulário de Segurança para Impressão de DANFE				
		02 – Formulário de segurança - NF-e				
		03 - Formulário Contínuo				
		04 – Blocos				
		05 - Jogos Soltos				
03	COD_MOD	Código do modelo do dispositivo autorizado, conforme a Tabela 4.1.1	C	002*	-	O
04	SER	Série do dispositivo autorizado	C	004	-	OC
05	SUB	Subsérie do dispositivo autorizado	C	003	-	OC
06	NUM_DOC_INI	Número do dispositivo autorizado (utilizado) inicial	N	012	-	O
07	NUM_DOC_FIN	Número do dispositivo autorizado (utilizado) final	N	012	-	O
08	NUM_AUT	Número da autorização, conforme dispositivo autorizado	N	060	-	O

Observações:

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - V

Campo 01 - Valor Válido: [1700]

Campo 02 - Valores Válidos: ["00","01","02","03","04","05"]

00 – Formulário de Segurança – Formulário utilizado pelo **impressor autônomo** nos termos dos Convênios ICMS nº 58/95 e 131/95 (vigentes até 30/06/2009) e Convênio ICMS nº 96/09 (com efeitos a partir de 01/07/2010);

01 - FS-DA – Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documentos Fiscais eletrônicos (NF-e, CT-e)– Formulário utilizado para contingência de Documentos Fiscais eletrônicos, conforme Convênio ICMS nº 110/08 (vigente até 30/06/2009) e Convênio ICMS nº 96/0909 (com efeitos a partir de 01/07/2010).

02 – Formulário de Segurança - NF-e - Formulário autorizado nos termos dos Convênios ICMS 58/95 e 131/95 (vigentes até 30/06/2009) e utilizados para emissão de NF-e em contingência, conforme Convênio ICMS 110/08 (vigente até 30/06/2009) e Convênio ICMS 96/0909 (com efeitos a partir de 01/07/2010) e Ajuste SINIEF nº 07/2005 e suas alterações.

Campo 03 - Preenchimento: o valor informado deve constar na tabela 4.1.1 do Ato COTEPE/ICMS nº 09, de 18 de abril de 2008. – Ver tabela reproduzida na subseção 6.4 deste guia.

Campo 06 - Preenchimento: Número inicial do intervalo do documento, informado no campo 02, utilizado no período da EFD-ICMS/IPI.

Nos casos de documentos eletrônicos deverão ser informados a seriação, se existir, e os números pré-impressos nos respectivos documentos utilizados.

Campo 07 - Preenchimento: Número final do intervalo do documento, informado no campo 02, utilizado no período da EFD-ICMS/IPI.

Nos casos de documentos eletrônicos deverão ser informados a seriação, se existir, e os números pré-impressos nos respectivos documentos utilizados.

Campo 08 - Preenchimento: Número da autorização, emitida pela Secretaria estadual, para utilização dos documentos informados no campo 2, do respectivo intervalo informado.

Nas observações dos campos 06 e 07, a orientação é que os valores sejam preenchidos de acordo com o documento utilizado no período da EFD-ICMS/IPI. Como as informações são obrigatórias, não é possível deixar o campo em branco, pois uma vez existindo o registro, os referidos campos deverão ser preenchidos.

Outro fator que deve ser considerado é que, havendo o registro 1700 do referido arquivo, passa a ser necessário também a geração do registro 1710, que trata sobre itens cancelados / inutilizados, dentro da faixa de números de documentos fiscais autorizados pela AIDF (Autorização de Impressão de Documentos Fiscais)

Neste layout, a geração do registro filho passa a ser necessário

REGISTRO 1710: DOCUMENTOS FISCAIS CANCELADOS/INUTILIZADOS

Neste registro devem ser informados os documentos cancelados/inutilizados no intervalo constante do registro 1700.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "1710".	C	004	-	O
02	NUM_DOC_INI	Número do dispositivo autorizado (inutilizado) inicial	N	012	-	O
03	NUM_DOC_FIN	Número do dispositivo autorizado (inutilizado) final	N	012	-	O

Observações:

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

Campo 01 - Valor Válido: [1710]

Página 167 de 209

Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 2.0.14
Atualização: 13/03/2014

Campo 02 - Preenchimento: Número inicial do documento cancelado ou intervalo, informado no campo 02.

Nos casos de documentos eletrônicos deverão ser informados a seriação, se existir, e os números pré-impresos nos respectivos documentos utilizados.

Observação: Quando o cancelamento não for contínuo, o número inicial deverá ser igual ao número final.

Exemplo : Reg 1700 **Campo 06 35; Campo 07 55**

Canceladas: 45; 50 a 52.

Então, teremos: Reg 1710 **Campo 02 45; Campo 03 45**

Reg 1710 **Campo 02 50; Campo 03 52**

Campo 03 - Preenchimento: Número final do documento ou intervalo, informado no campo 02.

Nos casos de documentos eletrônicos deverão ser informados a seriação, se existir, e os números pré-impresos nos respectivos documentos utilizados.

4. Conclusão

Conforme evidenciamos acima, não há obrigatoriedade para a geração do registro 1700, da obrigação acessória EFD-ICMS/IPI. Porém uma vez gerado, os campos são obrigatórios e não devem ser demonstrados zerados. De acordo com o layout do arquivo, entendemos que o produto em questão EFD-ICMS/IPI, no que tange ao registro 1700, está sendo gerado corretamente, conforme a determinação do Guia Prático.

"O conteúdo deste documento não acarreta a assunção de nenhuma obrigação da Totvs perante o Cliente solicitante e/ou terceiros que porventura tiverem acesso ao material, tampouco representa a interpretação ou recomendação da TOTVS sobre qualquer lei ou norma. O intuito da Totvs é auxiliar o cliente na correta utilização do software no que diz respeito à aderência à legislação objeto da análise. Assim sendo, é de TOTAL RESPONSABILIDADE do Cliente solicitante, a correta interpretação e aplicação da legislação em vigor para a utilização do software contratado, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações tributárias principais e acessórias."

5. Informações Complementares

Realizamos uma consultoria na IOB para melhor embasarmos a nossa argumentação. Recebemos o retorno abaixo,

De: Consultoria IOB

Recebido: 17-09-2014 18:06:10

Respondido: 19-09-2014 11:24:59

Código da Consulta: 1852753 - 20140917175357-107273199

Pergunta

Boa tarde

Minha dúvida é sobre AIDF. Um contribuinte do Estado de SP, solicita autorização para emissão de documentos fiscais, porém ao emitir os documentos fiscais, utiliza um range de numeração que difere do range de numeração advindo do 4º quadro, disposto no formulário da AIDF, no campo NUMERAÇÃO.

Ao gerar a EFD-ICMS/IPI, para este Estado, entende que o registro 1700 deve ser gerado obrigatoriamente, independente de existir documentos dentro do range estipulado na AIDF.

Não concordamos com este entendimento, visto que no registro 1700 do referido arquivo, os campos de numero e série de nota são obrigatórios. Logo o registro só deverá ser gerado se houverem documentos dentro do range determinado pela AIDF.

Pergunto:

É possível utilizar numeração de documento fiscal fora do range estabelecido na AIDF? No registro 1700 da obrigação acessória EFD-ICMS / IPI, deverão ser levados somente os documentos que estiverem dentro deste range ou podemos levar quaisquer documentos sem considerar o range? Se esta pergunta tiver uma resposta positiva, devemos entender que o registro deverá ser gerado de forma obrigatória, mesmo que no layout da EFD - ICMS / IPI o mesmo seja opcional, condicionado a geração do documento fiscal gerado com numeração pertencente ao range do formulário AIDF?

Agradeço desde já atentiosamente!

Resposta

Prezado (a) Cliente,

Em atendimento à consulta formulada, esclarecemos que o contribuinte paulista obrigado à entrega da Escrituração Fiscal Digital de ICMS e IPI para a Sefaz/SP está dispensado da apresentação dos registros 1700 e 1710 no arquivo mensal da EFD.

Tal dispensa encontra-se prevista no art. 3º, § 2º e anexo I da Portaria CAT nº 147/2009.

Atenciosamente,

KMS/RT - Consultoria IOB, Folhamatic, EBS - Grupo SAGE

6. Referências

- <http://www1.receita.fazenda.gov.br/faq/sped-fiscal.htm>
- http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-fiscal/download/GUIA_PRATICO_EFD_ICMS_IPI_Versao2.0.14.pdf
- http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria.vtribut

7. Histórico de alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado
LFA	18/08/14	1.00	Geração do Registro 1700 da EFD-ICMS/IPI	TQDVIY
LFA	19/09/14	2.00	Geração do Registro 1700 da EFD-ICMS/IPI	TQDVIY